

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD/UFPE)**

EDITAL Nº 08, DE 26 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UFPE – DANÇA E MÚSICA 2021.1

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, Termo de Cooperação Técnica nº 188/2012 UFPE/CAPES, o Edital número 5, de 2018 CAPES e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital, em edição única, contendo orientações necessárias para acesso aos Cursos de Graduação na modalidade presencial: **Dança/Licenciatura; Música/Bacharelado – Canto; Música/Bacharelado – Instrumento e Música/Licenciatura** da Unidade Acadêmica de Recife em 2021.1

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, a UFPE adotará a política de reserva de vagas para estudantes de escolas públicas e ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

1.2 O Processo Seletivo será realizado de forma virtual, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso do candidato a qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital da UFPE, disponível na página: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

1.4 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no **item 1.1**.

1.5 O candidato deve, **obrigatoriamente**, preencher o formulário de intenção de participação no processo seletivo Vestibular UFPE – Dança e Música 2021.1, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, a partir do dia de publicação deste edital.

2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO e PRÉ-MATRÍCULA (entrega de documentos)

2.1 As inscrições serão precedidas de um Formulário de Intenção em participar da seleção.

2.2 A intenção em participar da seleção será realizada exclusivamente através de formulário disponibilizado na página https://bit.ly/ufpe_musica_danca_2021_1, a partir do dia de publicação deste edital. O não preenchimento do formulário inviabilizará a inscrição no referido processo.

2.3 Ao preencher o formulário de intenção, o/a candidato/a deverá informar: nome, nome social (se for

o caso), e-mail, CPF, e edição do ENEM a ser utilizada (2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020).

2.4 Realizada a intenção de participar da seleção, (preenchimento do formulário descrito no item 2.2), o/a candidato/a receberá, **no e-mail informado no formulário de intenção**, uma senha e login para acessar o sistema de inscrição, no período indicado no cronograma deste processo seletivo, para enviar os documentos digitalizados para análise e conferência.

2.5 Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminação do candidato do processo.

2.6 Os documentos exigidos para cada modalidade de concorrência estão indicados no ANEXO III deste edital. O link de acesso ao sistema estará disponível na página Eletrônica <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, após o período de preenchimento do formulário de intenção.

2.7 A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) através de Guia de Recolhimento da União – GRU, pagável no Banco do Brasil, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, quando do requerimento da inscrição pelo candidato, **o pagamento que deverá ser realizado até 16/08/2021**.

2.8 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa.

2.9 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 12.799/2013. Para tanto, o interessado deverá requerer o benefício, enviando um e-mail para: vest.musicaedanca@ufpe.br, no período indicado no cronograma deste processo seletivo (item 13),

ANEXANDO:

I – O NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II – Declaração de Baixa Renda, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

III – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na página oficial do processo seletivo, conforme cronograma.

2.9.1 Caberá recurso da decisão de indeferimento da isenção da taxa de inscrição, a solicitação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, através do e-mail vest.musicaedanca@ufpe.br, conforme cronograma.

2.9.2 Os candidatos que não foram contemplados com a isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar o seu pagamento dentro do prazo estabelecido em cronograma, conforme **item 2.7**.

2.10 A entrega dos documentos exigidos para a inscrição será feita de forma remota, através do sistema em que o candidato efetuará login após o recebimento das credenciais (login e senha) no e-mail informado no Formulário de Intenção, conforme descrito em 2.4. **Todos os documentos deverão ser enviados em Formato PDF, JPEG, ou PNG.**

2.10.1. Quanto ao envio dos documentos digitalizados, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

I-consultar as listas de documentos, disponíveis no ANEXO 2;

II - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO), quando houver verso;

2.10.2. Será enviado para o e-mail do candidato, indicado no ato da inscrição, uma senha de acesso à plataforma desenvolvida para receber os documentos digitalizados, para análise e conferência.

Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminar o candidato do processo.

2.11 Caso seja egresso de Escola Pública (**exclusivo** para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública), o candidato poderá declarar se se inclui nas cotas raciais, de baixa

renda e/ou de pessoa com deficiência.

2.12 Em caso de informação incorreta do ano ou do resultado da edição do ENEM a ser utilizada, o candidato será eliminado.

3. AUTODECLARAÇÃO SUJEITA A VALIDAÇÃO:

A autodeclaração prestada pelo candidato, mencionada no subitem 2.12, se sujeita obrigatoriamente a validação. Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2020 (CEPE/UFPE). Para validar a autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos **serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.1 Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o candidato autodeclarado PRETO OU PARDO deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração. A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

I - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo candidato(a);

II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;

VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

3.1.2. O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso));

II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

IV - por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

a) “Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no processo Vestibular Música e Dança 2021.1, me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.

b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração.

c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.

d) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

e) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

3.1.3. O resultado do processo seletivo estará disponível conforme cronograma, em lista a ser divulgada na página oficial do processo seletivo.

3.1.4. Caso não tenha sua autodeclaração validada, o candidato poderá interpor recurso, através do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

3.1.5. O candidato que não tiver sua autodeclaração validada volta à lista de classificáveis para concorrer à ampla concorrência

3.2 Os candidatos autodeclarados indígenas devem apresentar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, acompanhado da seguinte documentação:

I. RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

II. Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

4. APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: A apuração e comprovação da deficiência tomará por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que concorrem às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

4.1 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD: A UFPE contará com uma comissão que irá analisar os laudos e exames apresentados pelos candidatos no período destinado à entrega dos documentos, para fins de avaliação.

4.1.2. Caso não tenha sua autodeclaração validada pela comissão por meio da análise dos laudos e exames, o candidato poderá interpor recurso, através do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

4.1.3. O candidato que não tiver sua autodeclaração validada após os recursos volta à lista de classificáveis para concorrer à ampla concorrência.

4.1.4 Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes condições:

Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz; OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.
6.3.

Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência. OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo Vestibular Música e Dança 2021 – UFPE seguirá a seguinte estrutura:

- **2 (duas) etapas** de Música/Bacharelado – Canto, Música/Bacharelado – Instrumento, Música/Licenciatura. A primeira fase corresponde à Habilitação, obtida com a aprovação no ENEM 2016 ou 2017 ou 2018 ou 2019 ou 2020. A segunda fase corresponde à Avaliação, referente ao Teste de Habilidade Específica.
- **3 (três) etapas** para o curso de Dança/ Licenciatura.

5.1. PRIMEIRA ETAPA: A primeira etapa do Processo Seletivo Vestibular Música e Dança 2021 - UFPE para todos os cursos é composta das provas de uma das 5 (cinco) últimas edições do ENEM (2016 a 2020). Os resultados de provas de edições diferentes do ENEM não poderão ser combinados. Isto é, ao indicar uma edição do ENEM, o candidato estará indicando as notas de todas as provas dessa edição, sendo elas:

- 1) Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 2) Prova II - Matemática e suas Tecnologias;
- 3) Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- 4) Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Prova V - Redação.

No ato da inscrição, caberá ao candidato indicar a edição do ENEM escolhida, as notas obtidas, bem como anexar o comprovante das notas junto aos demais documentos. A UFPE realizará a conferência dos dados junto ao INEP. O candidato que fornecer informações falsas e/ou indicar uma edição do ENEM da qual não tiver participado, será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

5.1.1. NOTAS MÍNIMAS POR PROVA: As notas mínimas para as provas I, II, III, IV e V encontram-se no Anexo II.

5.1.2. NOTAS: A obtenção das notas mínimas nas provas do ENEM habilita o candidato à participação no certame. Essas notas não se somarão às notas das provas da etapa avaliativa para estabelecer aprovação e ordem de classificação.

5.1.3. Cada nota obtida pelo candidato nessas provas será convertida para a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

5.2. SEGUNDA ETAPA (THE – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA) – MÚSICA/BACHARELADO – CANTO, MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO E MÚSICA – LICENCIATURA.

5.2.1. CANDIDATOS AOS CURSOS DE MÚSICA (BACHARELADOS E LICENCIATURA): Os candidatos aos cursos de **MÚSICA/BACHARELADO – CANTO, MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO** e **MÚSICA - LICENCIATURA** habilitados na primeira fase serão submetidos a um Teste de Habilidade Específica de caráter classificatório e eliminatório.

5.2.2. O Teste de Habilidade Específica em Música constará de 03 (três) provas, de caráter eliminatório e classificatório. O teste será realizado de maneira **remota**, por meio do **envio de vídeos**, com resultados a serem divulgados posteriormente na página eletrônica oficial do processo seletivo: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

5.2.3. Os candidatos ao curso de Música/Bacharelado – Canto farão uma Prova de Canto (PC) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas por meio do envio de vídeos

conforme as regras divulgadas no Manual do Candidato, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

5.2.4. Os candidatos ao curso de Música/Bacharelado – Instrumento farão uma Prova de Instrumento (PI) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas por meio do envio de vídeos conforme as regras divulgadas no Manual do Candidato, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

5.2.5. Os candidatos ao Curso de Música/Licenciatura farão uma Prova de Habilidade Instrumental (PHI) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas por meio do envio de vídeos conforme as regras divulgadas no Manual do Candidato, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

5.3. NOTAS E PONTO DE CORTE PARA A SEGUNDA ETAPA (THE) DOS CURSOS DE MÚSICA: Cada nota obtida pelo candidato nessas provas será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o ponto de corte em cada uma das provas descritas anteriormente será 4,0 (quatro).

5.4. RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA: O resultado final obtido por cada candidato na segunda fase será uma média ponderada das notas de cada prova descrita no sub item 5.2.3, com os seus respectivos pesos.

$$RF2 = \frac{(NPC \text{ ou } NPI \text{ ou } NPHI \times peso6) + (NPP \times peso2) + (NPT \times peso2)}{10}$$

10

em que:

RF2 = resultado da segunda fase;

NPC ou NPI ou NPHI = Nota da Prova de Canto ou Nota da Prova de Instrumento ou Nota da Prova de Habilidade Instrumental

NPP = Nota da Prova de Percepção

NPT - Nota da Prova de Teoria

5.6 CANDIDATOS AO CURSO DE DANÇA (LICENCIATURA):

Todos(as) os(as) candidatos(as) passarão por duas etapas do THED (teste de habilidade específica em dança), sendo a primeira, constituída pelo envio de um vídeo e a segunda, por uma entrevista por videochamada, conforme normas e descrição abaixo elencadas.

5.6.1 THED ETAPA 1 – ENVIO DO VÍDEO (DANÇA): O(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo apresentando a realização de uma sequência coreográfica ou improvisação de movimentos criada ou interpretada por ele(a) para avaliação dos seguintes aspectos: consciência e organização corporal, orientação espacial, ritmo, expressividade e criatividade (conforme orientações descritas abaixo em 5.6.2). **O vídeo deverá ser carregado no Youtube, classificado como não-listado. O link desse carregamento no Youtube deverá ser copiado pelo(a) candidato(a) em um documento, salvo e enviado em formato PDF através da plataforma STIdocs juntamente aos demais documentos da inscrição.**

5.6.2 DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO:

No início do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer seu nome e a data em que a gravação está sendo feita. Em seguida, o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (sendo necessário exibi-lo por 5 segundos, apresentando a sua frente, em seguida, mais 5 segundos, apresentando o seu verso). Logo após, o(a) candidato(a) deverá posicionar-se de perfil para câmera, por 5 segundos, de modo que seu rosto seja focalizado lateralmente, em seguida, mais 5 segundos, virando-se de perfil, para o outro lado. Após esse procedimento, o candidato deverá realizar sua sequência de movimento coreografada ou improvisada. **O vídeo deverá ser gravado com uma duração mínima de 3 minutos e máxima de 3 minutos e 30 segundos, já incluindo o tempo para exibição do documento oficial e do perfil do rosto do(a) candidato (a), não devendo esta etapa ultrapassar 30 segundos do total;**

No momento da gravação, é importante lembrar de utilizar o celular na posição horizontal;

O vídeo deverá ser gravado em espaço relativamente amplo, a câmera deverá estar fixa, usando-se o plano aberto, possibilitando a visualização do corpo inteiro do(a) candidato(a) durante todo o tempo de captação de imagem. **Não usar qualquer programa, aplicativo, filtro ou recurso para editar as imagens produzidas para o vídeo, de modo a modificá-las ou editá-las. A gravação do vídeo deverá ser contínua, sem cortes e sem edições.**

Realizar a filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade da imagem. Evitar entrada de luz por trás da imagem. **Posicionar-se em local com fundo branco, ou qualquer outra cor, desde que neutra, de preferência, sem imagens como fotos, anúncios, quadros, estampas, de forma que não prejudique a qualidade da imagem e da visualização dos movimentos;**

O figurino e demais elementos que irão compor a sequência coreográfica ou improvisada, estarão a cargo do(a) candidato(a). Porém, a vestimenta deverá permitir a realização e visualização adequada dos movimentos.

O uso de música é opcional, sendo de escolha livre pelo(a) candidato (a). É vedado o uso de: máscara; maquiagem; óculos escuros; chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição que venham a compor algum acréscimo à imagem do corpo do(a) candidato(a).

É de responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações deste Edital. É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem armazenada, com boa qualidade. O(a) candidato(a) que apresentar vídeo que não obedeça a todos os critérios deste Edital será eliminado(a) do processo de seleção.

São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os meios para realização da gravação, equipamento, local e recursos de informática com os quais realizará o carregamento do vídeo e o seu envio.

Todos(as) os(as) candidatos(as) serão avaliados por uma comissão, composta por 02 (dois) a 03 (três) membros, sendo esses docentes lotados no Departamento de Artes. A Comissão deverá analisar o vídeo, enviado pelos(as) candidatos(as), em espaço e tempo especialmente reservado para este fim, visando garantir o sigilo do processo.

5.6.3 DESCRIÇÃO DOS ASPECTOS AVALIADOS NO VÍDEO - DANÇA:

Consciência e organização corporal:

A consciência e a organização corporal serão observadas através do desenvolvimento e da habilidade motora do(a) candidato(a) em função da expressão artística. Na progressão do movimento, em relação ao

espaço/tempo, onde as partes do corpo executam uma ou inúmeras ações, deverão ser observados: o eixo de equilíbrio, a relação com a gravidade, a coordenação motora, a dinâmica de mobilidade, a integração das diversas partes do corpo, independente da diversidade que as linguagens em dança possam oferecer, isto é, sem preestabelecer padrões posturais.

Orientação espacial:

Será observada a exploração do espaço, envolvendo mudanças de direção, lateralidade, uso de diferentes níveis (alto, médio, baixo) e planos (altura, largura e profundidade), com o cuidado sempre de manter a integralidade do corpo visível, respeitando os limites da tela na captação do vídeo.

Ritmo:

O ritmo é um processo temporal ordenado, periódico e cíclico, sendo um elemento estrutural do movimento. Serão observados alguns elementos rítmicos no vídeo apresentado pelo(a) candidato(a), independente de ser ou não utilizada música para a realização da sequência coreográfica ou improvisada. São eles: sequência, simultaneidade, pulsação e pausa, além das variações dinâmicas do movimento (rápido, lento, curto, longo, repetido, variado).

Expressividade:

A expressividade relaciona-se com ações como demonstrar, exprimir, manifestar ou revelar um pensamento e/ou sentimento por meio de palavras, posturas, gestos e movimentos. Todos esses elementos podem ser sintetizados através da expressividade, destacando-se que cada indivíduo tem a própria maneira de se expressar de forma subjetiva através da dança.

Criatividade:

O ato criador abrange a capacidade de compreender, relacionar, ordenar, configurar e significar através de ações e expressões. Na sequência coreográfica ou improvisação de movimentos, o(a) candidato(a) deverá explorar todos os parâmetros anteriormente descritos, de forma criativa, demonstrando sua habilidade, potencialidade, individualidade, liberdade e autonomia em relação ao movimento.

5.6.4 AVALIAÇÃO DA ETAPA 1 THED - VÍDEO (DANÇA): Nessa etapa, serão avaliados cinco parâmetros: a) consciência e organização corporal; b) orientação espacial; c) ritmo; d) expressividade; e) criatividade. Para cada um deles, poderá ser atribuída uma pontuação de zero (0) a dois (2) pontos, com base nos seguintes conceitos:

“Insuficiente” - sendo possível atribuições no intervalo de 0 a 0,5 ponto;

“Regular” - sendo possível atribuições no intervalo de 0,6 a 1,0 ponto;

“Bom” - sendo possível atribuições no intervalo de 1,1 a 1,5 pontos;

“Ótimo” - sendo possível atribuições no intervalo de 1,6 a 2,0 pontos;

A nota final dessa Etapa 1 (NI) será constituída do somatório das pontuações atribuídas para cada um dos cinco critérios a serem analisados, totalizando um valor mínimo de zero (0), e um valor máximo de dez (10) pontos.

5.6.4 THED ETAPA 2 – ENTREVISTA (DANÇA): As entrevistas serão realizadas nos dias indicados no cronograma, a partir das 09 horas da manhã, de modo síncrono (ao vivo), via plataforma GoogleMeet. Caso o candidato tenha intercorrências como sinais de internet de má qualidade, queda de energia, ele terá uma tolerância de 10 minutos de atraso para organizar seus meios de acesso à entrevista.

Todas as entrevistas serão gravadas, terão duração mínima de 8 minutos e máxima de 10 minutos, em que a comissão avaliadora, composta da mesma forma que descrita na etapa 1, realizará 3 questões para cada candidato, sobre os seguintes temas:

Questão 1: Propósitos, interesses e expectativas do(a) candidato(a) sobre o curso de Licenciatura em Dança;

Questão 2: Informações sobre a sua experiência na área de dança, seus conhecimentos acerca da natureza artístico-pedagógica da Dança;

Questão 3: Relatos e descrições sobre seu processo de criação do vídeo submetido para a etapa 1 desta seleção.

O link para acesso a entrevista será enviado até um dia antes (24 horas) da sua realização para o e-mail de inscrição do(a) candidato(a), contendo também os horários individuais de cada um. O(a) candidato(a) possui inteira responsabilidade em fornecer o e-mail correto no ato na inscrição e visualizar o recebimento do link para essa etapa do processo de seleção.

5.6.5 AVALIAÇÃO DA ETAPA 2 THED – ENTREVISTA (DANÇA): Essa etapa será avaliada segundo os conceitos de clareza, coerência e consistência das informações apresentadas pelos candidatos sobre as três questões realizadas. A pontuação para as duas primeiras questões poderá variar de um valor mínimo de zero (0) ao valor máximo de três (3,0). Quanto MAIS claras, coerentes e consistentes forem as respostas, mais próximas do valor máximo (3,0 pontos) essa pontuação deverá ser atribuída pela comissão avaliadora. Quanto MENOS claras, coerentes e consistentes forem as respostas, mais próximas do valor mínimo (0 ponto) essa pontuação deverá ser atribuída pela comissão avaliadora. A pontuação para a terceira questão poderá variar de um valor mínimo de zero (0) ao valor máximo de quatro (4,0). Quanto MAIS clara, coerente e consistente for a resposta, mais próxima do valor máximo (4,0 pontos) essa pontuação deverá ser atribuída pela comissão avaliadora. Quanto MENOS clara, coerente e consistente for a resposta, mais próxima do valor mínimo (0 ponto) essa pontuação deverá ser atribuída pela comissão avaliadora.

Questão 1: Propósitos, interesses e expectativas do(a) candidato(a) sobre o curso de Licenciatura em Dança - pontuação mínima de zero (0) e pontuação máxima de três (3,0) pontos.

Questão 2: Informações sobre sua experiência na área e seus conhecimentos acerca da natureza artístico-pedagógica da Dança - pontuação mínima de zero (0) e pontuação máxima de três (3,0) pontos.

Questão 3: Relatos e descrições sobre seu processo de criação do vídeo submetido para a etapa 1 desta seleção - pontuação mínima de zero (0) e pontuação máxima de quatro (4,0) pontos.

A nota final dessa etapa 2 (N2) será constituída do somatório das pontuações atribuídas para cada uma das três questões a serem analisadas, totalizando um valor mínimo de zero (0), e um valor máximo de dez (10) pontos.

5.6.6 RESULTADO FINAL DAS ETAPAS 2 E 3 (THED - DANÇA): O resultado final obtido por cada candidato(a) nas etapas do Teste de Habilidade Específica em Dança (RFTHED) será a média simples entre as notas obtidas no vídeo e na entrevista. Assim, $RFTHED = \frac{N1 + N2}{2}$, onde N1 é o resultado etapa 1 do THED (vídeo enviado), e N2 é o resultado da etapa 2 do THED (entrevista).

6. RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICAS EM MÚSICA E DANÇA: Será assegurado recurso de revisão do resultado final dos Testes de Habilidade Específica dos cursos de Música (Bacharelados e Licenciatura) e Dança (Licenciatura). O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito, devidamente fundamentado, e enviado via e-mail (vest.musicaedanca@ufpe.br) conforme prazos estabelecidos no cronograma (item 15).

7. ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CURSOS DE MÚSICA E DANÇA: O argumento de classificação para os cursos de Música (bacharelados e licenciatura) e Dança (licenciatura) corresponderá ao resultado final dos Testes de Habilidade Específica (etapa 2 para os cursos de Música; etapas 2 e 3 para o curso de Dança).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OCUPAÇÃO DAS VAGAS: Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular UFPE - Dança e Música 2021.1 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação, de acordo com o curso escolhido. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato no ato da inscrição.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE: Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

Para o curso de Dança (licenciatura):

- I. O melhor resultado na Redação do ENEM
- II. Persistindo o empate, será usado o critério da maior idade.

Para os cursos de Música (licenciatura e bacharelados):

- I. O melhor resultado na prova de Canto ou Instrumento ou Prática Instrumental;
- II. O melhor resultado na Prova de Teoria Musical.
- III. O melhor resultado na Prova de Percepção Musical.
- IV. Persistindo o empate será usado o critério da maior idade.

10. ELIMINAÇÃO: Todas as etapas do Processo Seletivo Vestibular UFPE - Dança e Música 2021.1 serão de caráter eliminatório e classificatório.

10.1. ELIMINAÇÃO POR FALTA OU NOTA ZERO: Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota 0,0 (zero), faltar ou não enviar vídeo referente a qualquer das etapas descritas anteriormente.

10.2. ELIMINAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA NOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICA E/OU ENTREVISTA:

I - Será eliminado da concorrência ao Curso de **Dança/ Licenciatura** o candidato considerado **inapto** (obtiver nota menor que 4,0 [quatro]) ao final das etapas do THE.

II - Será eliminado da concorrência ao Curso de **Música/Bacharelado** (Instrumento ou Canto) e ao Curso de **Música/Licenciatura** o candidato que obtiver nota menor que 4,0 (quatro) em qualquer uma das etapas do THE

11. REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS: Na hipótese de candidatos classificados não apresentarem a documentação exigida ou, ainda, no caso de surgimento de vagas em

decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com as opções de curso, turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, no caso dos cursos em que há mais de uma opção de turno/entrada, o candidato já classificado e com matrícula realizada pode ser reclassificado para sua primeira opção de turno/entrada.

11.1. NOVAS CHAMADAS DO REMANEJAMENTO: Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam ocupadas todas as vagas, convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso ou tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE.

11.2. REMANEJAMENTOS PARA O CURSO DE MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO: O remanejamento para o curso de Música/Bacharelado – Instrumento será realizado para cada habilitação.

12. REMANEJAMENTOS DE VAGAS NOS CURSOS DE MÚSICA: Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do item 11, as vagas remanescentes do curso de Música/Bacharelado – Instrumento serão redistribuídas entre as habilitações e oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados para as habilitações do Curso de Música/Bacharelado – Instrumento em que haverá novas vagas.

12.1. REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS CURSOS DE MÚSICA: A redistribuição das vagas remanescentes entre as habilitações, após cada reclassificação, será realizada de forma a atender às maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do Departamento de Música da UFPE. Tal redistribuição será realizada enquanto houver vaga remanescente entre as habilitações.

13. DIVULGAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS: A divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento, bem como a convocação dos candidatos classificados após a redistribuição será realizada na página eletrônica <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> .

14. MATRÍCULA

14.1 A pré-matrícula e a matrícula dos classificados ocorrerão em prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo.

14.2 Será eliminado do Processo Seletivo o/a candidato/a que **não apresentar** qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

14.3 Não será admitida a matrícula de candidato que seja vinculado a outro curso oferecido pela UFPE ou a outra instituição pública de ensino superior, salvo formal e expressa declaração de desistência do vínculo anterior. Para alunos ainda vinculados à UFPE, essa desistência deverá ser feita no momento do **envio dos documentos** de pré-matrícula para o novo vínculo em formulário próprio. Para alunos de outras Instituições, a desistência deverá ser feita **após** o envio dos documentos à UFPE. Maiores informações disponíveis em: www.ufpe.br/prograd.

14.4 A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de correção e modificação de matrícula o aluno poderá, por meio do sistema SIG@ e com auxílio da PROGRAD e da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. O endereço eletrônico do SIG@ é www.siga.ufpe.br. O acesso só será disponibilizado no início das aulas.

14.5 O início das aulas seguirá calendário da PROGRAD.

14.6 A qualquer tempo, o candidato que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá sofrer medidas administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

15. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Preenchimento do Formulário de Intenção para Pré-inscrição (Obrigatório. Disponível na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	27/07/2021 a 09/08/2021
Solicitação de isenção de taxa de inscrição (Através do e-mail: vest.musicaedanca@ufpe.br)	27/07 a 03/08/2021
Listagem dos candidatos contemplados com a isenção (Na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	05/08/2021
Recurso do indeferimento da isenção de taxa (Através do e-mail vest.musicaedanca@ufpe.br)	06/08/2021
Listagem final dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição	09/08/2021
Inscrições via Internet na página do STI Docs (envio dos documentos)	12/08/2021 a 16/08/2021
Data limite para pagamento da GRU	16/08/2021
Resultado da Análise da autodeclaração dos candidatos que optaram por vagas reservadas para Pretos e Pardos e para PcD	17/08/2021
Recurso Contra Decisão das Comissões (Através do sistema de entrega dos documentos)	18/08/2021
Resultado dos Recursos das Comissões	20/08/2021
Resultado Final da análise da autodeclaração dos candidatos que optaram por vagas reservadas para pretos e partos e para PcD (Na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	20/08/2021
Para candidatos ao curso de dança. Entrevista via <i>googlemeet</i> (link enviado para o e-mail informado na inscrição até 24h antes da entrevista)	23/08/2021 a 25/08/2021
Para candidatos aos cursos de Música (bacharelados e licenciaturas). Provas de Percepção e Teoria Musical via <i>Telegram</i> (conforme orientações do Manual do Candidato)	23/08/2021 a 25/08/2021
Resultado dos Testes de Habilidade Específica (na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	26/08/2021
Recursos do resultado dos Testes de Habilidade Específica (Através do e-mail vest.musicaedanca@ufpe.br)	27/08/2021
Resultado final dos Testes de Habilidade Específica, após recursos	30/08/2021
Resultado final do Processo Seletivo - Publicação da Lista de Classificados	30/08/2021

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Pela inscrição o candidato manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

16.2 Será eliminado o candidato que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital.

16.3 Compete à PROGRAD decidir sobre os casos omissos.

Recife, 26 de julho de 2021

Profa. Magna do Carmo Silva

Pró-reitora de Graduação

ANEXO I - VAGAS

LEGENDA:

A0 - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VAGAS POR CURSO

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Música - Licenciatura	30	0	0	0	0	0	0	0	30	0	60
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (A0)	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
VAGAS RESERVADAS	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	8	0	0	0	0	0	0	0	8	0	16
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10
L10	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
L2	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
b) Qualquer etnia:	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
L9	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
L1	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
2º Grupo Social - Independentemente de Renda	7	0	0	0	0	0	0	0	7	0	14
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10
L14	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
L6	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6

Cravo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Fagote	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Flauta Doce	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Flauta Transversal	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Percussão	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Piano	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Oboé	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Saxofone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Trombone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Trompa	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Trompete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Violão	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
Viola	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Violino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Violoncelo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
TOTAL												
	30	22	0	0	0	0	0	0	0	30	0	82
TOTAL VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA											41	
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS											41	

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Dança - Licenciatura	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	8
c) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
L10	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
L2	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
d) Qualquer etnia:	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
L9	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
L1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	7
c) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
L14	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
L6	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
d) Qualquer etnia:	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
L13	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
L5	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
											15

TOTAL VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS	15

M: manhã; T: tarde; N: noite; M/T: manhã/tarde(integral) e T/N: tarde/noite (integral).

ANEXO II
Pesos e notas mínimas (ponto de corte)

CAMPUS RECIFE		
CURSO	PROVA ENEM	NOTA MÍNIMA
MÚSICA/ BACHARELADO - CANTO	Redação	250
	Matemática e suas Tecnologias	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	100
MÚSICA/ BACHARELADO - INSTRUMENTO	Redação	250
	Matemática e suas Tecnologias	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	100
MÚSICA - LICENCIATURA	Redação	250
	Matemática e suas Tecnologias	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	100

DANÇA - LICENCIATURA	Redação	400
	Matemática e suas Tecnologias	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	350

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DE ACORDO COM A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada o item 2 deste Edital, em razão das condições sanitárias no Estado de Pernambuco no contexto da pandemia de Covid-19.

PARA TODAS AS MODALIDADES:

Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa. **Ou** Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até às 15h59m do dia 16 de agosto de 2021.

DE ACORDO COM A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA.

I. A0

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs.1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

VII - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

II. L1 e L2

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI – Declaração de Baixa renda, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

VII - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VIII - A autodeclaração do preto ou pardo, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

IX - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

X - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

III - Carteira de identidade para os que são de maior.

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I – Cópia digitalizada dos três últimos contracheques ou;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

PARA TAXISTAS

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

III. L5 e L6

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato

cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VII - A autodeclaração do preto ou pardo, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VIII - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

IX - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

IV – L9 e L10

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato

cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI – Declaração de Baixa renda, disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VII - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VIII - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo (a) candidato (a)

IX - Laudo médico atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017);

X - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

XI - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

III - Carteira de identidade para os que são de maior

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I - Cópia digitalizada do original dos três últimos contracheques ou;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

PARA TAXISTAS

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

V – L13 e L14

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por

estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VII - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo (a) candidato (a)

VIII - Laudo médico atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017)

IX - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes;**

X - 1 (uma) foto 3x4 **recente**